



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 2025.16457891405

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ARLINDO PINHEIRO DE LACERDA

ou

CPF/CNPJ n. [REDACTED]

Certidão emitida em: 10/07/2025 11:38

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL FEDERAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO ou das SEÇÕES JUDICIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO, endereços www.trf2.jus.br, www.jfrj.jus.br e www.jfes.jus.br, respectivamente, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução CJF n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2020 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília);
 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 10/07/2025 11:38;
 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 10/07/2025 11:38;
 - Seção Judiciária do Espírito Santo (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 10/07/2025 11:38.

Código verificador: 3HHS.EMPX.XZDL.WHCB.L423

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=3HHS.EMPX.XZDL.WHCB.L423>





PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ANGRA DOS REIS DCP

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32
CEP: 23.900-030 - CENTRO - ANGRA DOS REIS - RJ

Folha: 1 de 1

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CABM27559-UHX
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/>



CERTIDÃO

2025.4933810.044-1

Modelo Criminal

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso II do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas Criminais;

II - Ações privativas das Varas Criminais - JURI;

III - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;

IV - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

V - Ações de Combate ao Crime organizado.;

VI - Ações de Crimes contra a Criança e Adolescente., desde:

dezessete de julho de dois mil e cinco até dezessete de julho de dois mil e vinte e cinco,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de ARLINDO PINHEIRO DE LACERDA e CPF: [REDACTED], pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2025.4933810.044-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Concurso Criminal - Cumprimento do requisito previsto no art 77 inciso I da Portaria MTP 1467 - 2022.

QUEDINA DE ALMEIDA MENDES DE ARAUJO - Matr. 24388 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 17/07/2025 16:41:50

ANGRA DOS REIS, 17 de julho de 2025.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ARLINDO PINHEIRO DE LACERDA**

Inscrição: [REDACTED]

Zona: [REDACTED]

Seção: [REDACTED]

Município: 58017 - ANGRA DOS REIS

UF: RJ

Data de nascimento: [REDACTED]

Domicílio desde: [REDACTED]/09/19[REDACTED]

Filiação: - [REDACTED]
- [REDACTED]

Certidão emitida às 16:43 em 17/07/2025



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

JV2Y.9VRQ.5YQU.LRG2



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉLIX PACHECO



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Protocolo No.: 901464112423

O INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉLIX PACHECO CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Estadual de Identificação – SEI/RJ e em seus arquivos de assentamentos criminais, que até a presente data, **NÃO CONSTA ANOTAÇÃO DE NATUREZA CRIMINAL** em nome de **Arlindo Pinheiro de Lacerda**, nacionalidade Brasileira, filho(a) de [REDACTED] Lacerda e [REDACTED], nascido(a) aos [REDACTED], natural da cidade de MG-Belo Horizonte, documento de identificação [REDACTED], órgão emissor **RJ - DETRAN** emitida em [REDACTED] CPF [REDACTED].

Rio de Janeiro 06 de julho de 2025

Alexandre Trece Motta
Perito Papiloscópico
Instituto de Identificação Félix Pacheco
Diretor
ID 2991463-9

Esta certidão **NÃO TEM** validade para fins da Lei 10826/2003.

Certidão expedida nos termos do Art. 5º, incisos XXXIII, XXXIV e LVII da Constituição da República Federativa do Brasil; Art. 20 parágrafo único do CPP; Art. 747 e 748 do CPP; Art. 202 da Lei 7.210/84; Informativo Nº 409 do STJ;

Esta certidão foi expedida com base nos dados informados pelo peticionário e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação destes dados.

A autenticidade desta CERTIDÃO DEVERÁ ser confirmada na página: <https://certidaocacciifppcerj.detran.rj.gov.br/>

Código: 755H37A7-871K-8T4Y-VBX7-6411242

Esta certidão é válida por 90 dias.